b) uma parcela de Cr$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), contra a entrega dos 10.000 (dez mil) exemplares, do modêlo de código tributário, previsto na Cláusula Primeira dêste Convênio;

c) uma parcela de Cr$ 54.000.000 (cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros) ao final dos trabalhos previstos nas Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Quinta dêste Convênio.

CLÁUSULA NONA

Correrá a despesa à conta da dotação constante no orçamento vigente, Lei 4900/65, no Anexo 4.01.02. - Presidência da República, (Órgão Dependente), Coordenação dos Organismos Regionais 4.01.02.08 - Serviço Nacional dos Municípios - SENAM, na categoria econômica, 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.2.0.0 - Transferências Correntes, ..., 3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes - 3.2.9.6 - Diversos,

a) para atender a despesa de qualquer natureza mediante convênio com entidades públicas ou privadas que ministrem cursos de treinamento e aperfeiçoamento em administração municipal e outros de interêsse dos municípios, levantamentos e pesquisas, bem como elaboração de manuais e códigos a serem distribuídos às Prefeituras Cr$ 350.000.000.

CLÁUSULA DÉCIMA

Êste Convênio não entrará em vigor tem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o SENAM por indenização alguma, se aquela Côrte denegar o registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1966.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o fôro de Brasília, Distrito Federal para quaisquer demandas a respeito dêste Convênio.

E por estarem justos e contratados, na sede do Serviço Nacional dos Municípios, em Brasília, firmam o presente Convênio, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Brasília, 15 de setembro de 1966. — *Gladstone Lima Almeandra*, Diretor-Geral do SENAM. — *Diogo Lordello de Mello*, Diretor Executivo do IBAM. Testemunhas. *Eurc Feliciano Alves* — *Marcelo Lins Martins*

(Nº 32.381 — 19-9-1966 — Cr$ 55.500)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "N" Nº 526 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1966

Altera a tabela de preços pela guarda de volumes confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a tabela anexa de preços a serem cobrados pela guarda de volumes confiados à Administração da Estação Rodoviária de Brasília (AERB.)

Art. 2º A AERB pode livremente recusar qualquer volume e fixará as condições do recebimento, guarda e restituição ou têrmo do depósito.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente decreto em vigor na data da sua publicação.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Lucilio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos — Respondendo.

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA
GUARDA DE VOLUMES

Tabela de preços a que se refere o art. 1º do Decreto "N" nº 526, de 15 de setembro de 1966

DISCRIMINAÇÃO Exclusivamente malas e outros objetos portáteis — Por unidade:	Preço a pagar Por 24 horas ou fração
I — Capas, guarda-chuva, pastas e pequenos embrulhos	Cr$ 250
II — Volumes de até 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento	Cr$ 350
III — Volumes de 41 cm (quarenta e um centímetros) até 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento	Cr$ 450
IV — Volumes de 61 cm (sessenta e um centímetros) até 1 m (um metro) de comprimento	Cr$ 550
V — Volumes de 1 m (um metro) até 1,50 cm (um metro e cinqüenta centímetros) de comprimento	Cr$ 1.000

IMPÔSTO DE SÊLO

Consolidação baixada com o Decreto n.º 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular n.º 1 de 19 de fevereiro de 1959 do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr$ 100

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1934

DIVULGAÇÃO N.º 769

3ª edição

Preço: Cr$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Manutenção — Sistema exclusivo, permite a retirada rápida e simples — pelo proprio operador — do cilindro, calhas e compressores, para limpeza. Construção Dobra Matic facilita o acesso às partes internas da máquina.

	Cr$
Preço unitário	440.000
Total	8.800.000

Item 2 — 22 (vinte e duas) máquinas de escrever marca "Remington", modelo 21-D-10, com as seguintes caracteristicas e dispositivos:

Carro — 50,8 cm (20"), para papel com largura até 50,8 cm, e linha de escrita de 48,3 cm. Carro acelerado de grande velocidade.

Espaços — 190 espaços em tipos Paica, ou 228 espaços em tipos Elite.

Tabulador — Decimal de 10 teclas e com sistema de freio dinâmico. O carro pára em qualquer ponto em que se soltar a barra. E com as demais caracteristicas citadas no item 1.

	Cr$
Preço unitário	512.000
Total	11.264.000

Item 3 — 7 (sete) máquinas de escrever marca "Remington", modêlo 21-F-10, com as seguintes caracteristicas e dispositivos:

Carro — 68,6 cm (27"), para papel com largura até 68,6 cm, e linha de escrita de 66,0 cm. Carro acelerado de grande velocidade.

Espaços — 260 espaços em tipos Paica, ou 312 espaços em tipos Elite.

Tabulador — Decimal de 10 teclas e com sistema de freio dinâmico. O carro para em qualquer ponto em que se soltar a barra. E com as demais caracteristicas citadas no item 1.

	Cr$
Preço unitário	580.200
Total	4.061.400

Item 4 — Não cotamos.

Item 5 — Não cotamos.

Garantia — Conforme a Cláusula 20ª do presente Edital

Prazo de entrega — Imediato.

Validade desta proposta — 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento — Habituais do Tribunal de Contas da União.

DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos de acôrdo com tôdas as cláusulas a que se refere a presente Concorrência Publica.

Atenciosamente, p.p. Remington Rand do Brasil S.A. (Filial de Brasília) — *Marzio Rebuzzi*, Gerente".

Brasília, 21 de setembro de 1966. — *José Simeão Barreto de Macedo*, Presidente da Concorrência.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 5-66

Retificação

Na publicação do Edital de Concorrência Pública nº 5-66, no *Diário Oficial* do dia 19 (dezenove) de setembro corrente, Seção I, Parte I, páginas 10.834, 10.835 e 10.836,

Onde se lê:

Condição 6ª) A despesa...

... 12.00. Outros encargos...

Condição 9ª) As firmas... da realização da presente Concorrência, desde que fundamentada...

Condição 10ª)...

d) declaração... todos os institutos de previdência...

f) ... de constituição da firma concorente...

Condição 16ª)...

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Estante de aço...: portes de dobradiças	Uma	20
3	Estante de aço...: parafusos e porcos correspondentes	Conjunto	9
10	Estante de aço...: parafusos e procas correspondentes	Uma	5
22	Mesa para dactilógrafo...: friso de anticorodal, com 0,03m;.....	Uma	10

Leia-se:

Condição 6ª) A despesa...

13.000 — Outros encargos...

Condição 9ª) As firmas...: da realização da presente Concorrência, desde que fundamentado...

Condição 10ª)...

b) declaração... todos os institutos de previdência...

f) ... de constituição da firma concorrente...

Condição 16ª)...

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Estante de aço...: portes de dobradiças	Uma	28
3	Estante de aço...: parafusos e porcas correspondentes	Conjunto	9
10	Estante de aço...: parafusos e porcas correspondentes	Uma	5
22	Mesa para dactilógrafo...: friso de anticorodal, com 0,03 m	Uma	10

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 26-66

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designada pela Ordem de Serviço nº 300-66-DE, de 23 de agôsto de 1966, do Sr. Engenheiro-Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP, de Ordem, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis da União, cita pelo presente Edital, Manoel Ferreira Lima, matr. 27.018, Trabalhador, nivel 01, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação dêste no "Correio Braziliense" e *Diario Oficial* da União, comparecer a sala da Comissão de Inquerito do D.E., no 11º andar do Edificio-sede da NOVACAP, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo a que responde por abandono de emprego.

Brasília, 16 de setembro de 1966. — *Clóvis Muniz Reis*, Presidente CI-D.E. — *José Salvador Aversa*, Engenheiro-Chefe do D.E.

EDITAL Nº 032-66-CPC-1

Concorrência publica para aquisição de gramas em placas, destinadas ao Departamento de Viação e Obras — NOVACAP.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz publico para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação dêste no *Diario Oficial* da União na sede da Companhia, na sala das Comisões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edificio-Sede da Novacap, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, recebera as propostas para aquisição de gramas em placas, destinadas ao Departamento de Viação e Obras, em Brasilia — Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia, recair em sabado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas nêste Edital.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital número 032-66-CPC-1, o primeiro com o subtitulo "Documentação" e o segundo com o subtitulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º Invólucro* — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada, em três vias dos papéis e outros elementos contidos nêste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos nêste Edital;

2º) contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira modêlo 19 no caso dêsses elementos serem estrangeiros;

4º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que fôr devida sua contribuição;

6º) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º) certidão negativa de débito com o Impôsto de Renda;

8º) prova de representação legal do proponente;

9º) prova de quitação com o Impôsto Sindical;

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas.

Parágrafo único. Os documentos acima mencionados (ns. 2º a 11º) poderão ser fornecidos, por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituidos pelo certificado atualizado de Registro dos Fornecedores da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

4 — *Elementos do 2º Invólucro* — O segundo invólucro deverá conter proposta dactilografada, em três (3) vias, em papel formato oficio, em lingua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência.

Da proposta deverá constar:

a) preço por m3 (metro cúbico)

b) prazo de entrega, no máximo 120 dias, observando-se que a quantidade a ser adquirida será aproximadamente 15.000m3 (quinze mil metros cúbicos).

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) que não se conformarem com as condições do presente Edital.

Observação: No preço deverá estar computada tôdas as despesas.

CAPÍTULO II

Recebimento das Propostas

5 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), obedecendo à seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistilos, serão recebidos e numerados os invólucros, de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eliminações eventuais, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras *f* e *g* dêste Capítulo.

CAPÍTULO III
Do Julgamento

6 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço unitário para o metro cúbico de gramas em placas.

7 — Após a organização e exame do processo de concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, será a grama adjudicada à firma autora da proposta mais conveniente, mediante emissão de Nota de Empenho correspondente.

8 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Superintendente da ... NOVACAP, com um relatório salientando qual (is) a (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para decisão.

9 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

10 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a presente concorrência ou adjudicar o fornecimento, no todo ou em parte, a um ou mais proponentes, de acôrdo com a sua exclusiva conveniência, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

11 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP (2º andar do edifício-sede da Companhia) ou no Departamento de Viação e Obras, para esclarecimentos necessários e correlatos.

12 — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para licitações Relativas à Execução de Obras e Aquisição de Materiais" aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão (Instrução de Serviço "N" nº 007-65 — publicada no Boletim de Serviço nº 345, de 25 de agôsto de 1965). — *José Luiz Pinto Coelho de Oliveira*, Superintendente.

EDITAL Nº 109-66-CPC-2

Concorrência pública para construção sob o regime de empreitada por preço global de 20 (vinte) casas CI-1, destinadas aos funcionários do D.N.P.V.N., nos Lotes números ímpares 23 a 61 do Conjunto D, Quadra 11, na cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10,00 horas do 16º (décimo sexto) dia a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, 2º andar do Edifício-sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago receberá as propostas para construção sob o regime de empreitada por preço global de 20 (vinte) casas tipo CI-1 destinadas aos funcionários do D.N.P.V.N., nos lotes números ímpares 23 a 61, do conjunto D, quadra 11, na cidade Satélite de Sobradinho, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I
Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública — Edital número 109-66-CPC-2., o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º invólucro:*

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiro;

4º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto, a que fôr devida sua contribuição;

6º) prova de cumprimento da lei dos 2/3;

7º) certidão negativa de débito com o Impôsto de Renda;

8º) prova de representação legal do proponente;

9º) prova de quitação do Impôsto Sindical (dos Empregadores e empregados, e profissões liberais);

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas, Nacional e do Distrito Federal;

11º) certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do (s) Engenheiro (s) responsável (is);

Os documentos acima mencionados ns. 2 ao 11º, poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de firmas das Comissões Permanentes de Concorrência.

12º) provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no capítulo II dêste Edital;

13º) recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como *caução inicial* a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elemento do 2º Invólucro:*

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços. Tudo de acôrdo com a "Minuta" que será fornecida pela Divisão Técnica do Departamento de Edificação, ao interessado, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

Deverão fazer parte integrante da proposta os seguinte itens:

a) preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valôres dos materiais, mão-de-obras, leis sociais, ferramentas e equipamentos;

b) preços parciais para as diversas etapas dos serviços;

c) preço global em cruzeiros (em algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

d) cronograma físico financeiro da obra (sòmente na 1ª via da proposta);

e) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposto inclui tôdas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares demais encargos, enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no presente item.

CAPÍTULO II
Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrencia, depende de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para comprovação de idoneidade técnica será exigido: a apresentação de documentos comprobatórios da idoneidade Técnica da Firma ou de seu responsável técnico, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas satisfatòriamente (certidões pasadas por órgãos da administração pública ou para o caso de obras particulares, certidões passadas por autoridades competentes).

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III
Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrênci a(CPC-2), devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o segundo que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do primeiro invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão tôdas as fôlhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presente, se recusar a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g" dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV
Do Julgamento

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á' vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — As propostas cujas quantidades de serviços apresentados forem nitidamente divergentes das quantidades reais, verificando-se devido aos erros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclasificadas da concorrência.

11 — Feita a clasificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V
Caução

13 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações de Brasília, representados pelos respectivos valôres nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura e fins do contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com valor necessário a completar com aquela, um por cento (1 %) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1 por cento e os reforços estipulados no contrato, e condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra

pela NOVACAP e apresentação do respectivo "Habite-se".

Em caso de descisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização dos serviços decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI
Descrição dos serviços

15 — Os serviços motivo do presente Edital, compreendem a construção total de 20 (vinte) casas, tipo CI-1, nos lotes números ímpares 23 a 61 do conjunto D, quadra 11. Na Cidade Satélite de Sobradinho, partindo da demarcação do terreno até a conclusão final com "Habite-se" e ligação definitivas de água, luz e esgôto à rêde geral de serviços públicos.

Observações:

1 — fazem parte integrante da obra a execução dos seguintes serviços:

a) passeios em volta e os acessos do meio-fio à cada casa;

b) nivelamento de todo o lote em relação a casa e aos lotes vizinhos;

c) cêrca de arame liso com duas fiadas e moirões de 0,50 m de altura (de 2 em 2 metros) em volta de tôdas as casas;

2 — quando da execução da obra, deverá a empreiteira além de observar fielmente o caderno de Encargos do Departamento de Edificações, tom. como modêlo as casas iguais já construidas pela NOVACAP naquela cidade satélite;

3 — será de responsabilidade da Empreiteira a obtenção do "Alvará de Construção" no início da obra e apresentação do respectivo "Habite-se" no ato de entrega da mesma.

CAPÍTULO VII
Reajustamentos

16 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para Reajustamentes de preços de contratos de obras ou serviços" a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 483.ª e 394.ª sessões Instrução de Serviço nº "N" 17.65, publicada no Boletim de Serviço n.º 360, de 8.12.65 e no *Diário Oficial* da União em 6.12.65)..

CAPÍTULO VIII
Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinada na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Parágrafo único. O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços, objeto do presente Edital, poderá oscilar em 20% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidos pela NOVACAP alterações no projeto, oriundas de modificações, determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais devendo as referidas alterações ser objeto de orçamento específico, baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

CAPÍTULO IX
Prazos e Multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda de caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias contados na data da expedição da ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração;

c) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros);

b) quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma físico financeiro apresentado; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as Normas Técnicas, especificações e Caderno de Encargos, do Departamento de Edificações; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pelo Contratante. Variáveis de Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) à Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X
Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP e autorizações para cada caso, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor na NOVACAP.

24 — Os faturamentos citados no item anterior, deverão obedecer ao seguinte esquema:

1.ª fatura — no término e no valor dos serviços programados para 30 dias.

2.ª fatura — no término e no valor dos serviços programados para 60 dias.

3.ª fatura — no término e no valor dos serviços programados para 90 dias.

4.ª fatura — no término da obra e pelo valor do saldo existente, tendo em vista o valor global pelo qual foi adjudicada a obra eos faturamentos anteriores.

Parágrafo único. De cada uma das faturas supra citadas, será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor à título de reforço de caução.

CAPÍTULO XI
..Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir qualsquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII
Recebimento da Obra

27 — O recebimento da obra se dará a requerimento do empreiteiro, no término da obra, por uma Comissão nomeada para êsse fim, por Instrução de Serviço da Superintendência, que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Têrmo de Recebimento".

CAPÍTULO XIII
Disposições Gerais

28 — A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação para acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações no 12.º andar do Edifício-sede, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para Licitações relativas à Execução de Obras e Aquisições de Materiais" aprovada pela Diretoria da Companhia em sua 474.ª sessão realizada em 17-8-65 (Instrução de Serviço "N" número 7-65 publicada no Boletim de Serviço n.º 345 de 25 8.65); as Normas para Reajustamentos de preços de contratos de Obras ou Serviços, aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 483.ª e 394.ª sessões, conforme Instrução de Serviço "NN" 17-65, publicadas no Boletim de Serviço número 360, de 8.12.65, e no *Diário Oficial* da União, em sua Edição de 6.12.65, bem como os projetos, especificações, caderno de encargos e minuta de proposta, que serão fornecidos pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, no 12.º andar do Edifício-Sede. — *José Luiz Pinto Coêlho de Oliveira*, Superintendente.

EDITAL Nº 111-66-CPC-2

De Concorrência Pública para construção sob o regime de empreitada por preço global, de 33 (trinta e três) casas, tipo CI-1 destinadas a funcionários da NOVACAP, nos lotes de números ímpares (de 1 a 65), do Conjunto A, Quadra 1, na cidade satélite de Sobradinho, Distrito Federal.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10.00 horas do 16º (décimo sexto) dia, a partir da publicação dêste no *Diário Oficial* da União, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para construção sob o regime de empreitada por preço global de 33 (trinta e três) casas, tipo CI-1, destinadas a funcionários da NOVACAP, nos lotes de números ímpares (de 1 a 65), do Conjunto "A", Quadra 1, na Cidade Satélite de Sobradinho, Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo sexto) dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

CAPÍTULO I
Propostas

1 — Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar a documentação e sua proposta, em 2 invólucros separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital número 111-66-CPC-2, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 — *Elementos do 1º invólucro* — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) contrato social ou estatutos devidamente legalizados e registrados no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subseqüentes à publicação dos extratos da última ata da assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modêlo 19 no caso de estrangeiros;

4º) prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso dêsses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modêlo 19;

5º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que fôr devida sua contribuição;

6º) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º) certidão negativa de débito com o Impôsto de Renda;

8º) prova de representação legal do proponente;

9º) prova de quitação do Impôsto Sindical (dos empregadores, empregados e profissões liberais);

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º) certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da firma proponente, assim como do(s) engenheiro responsável;

Parágrafo único. Os documentos acima mencionados (ns. 2 a 11), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas das Comissões Permanentes de Concorrência;

12º) provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II dêste Edital;

13º) recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Finanças da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso fôr convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 — *Elementos do 2º Invólucro* — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato ofício, em língua portuguêsa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e local dos serviços. Tudo de acôrdo com a Minuta que será fornecida pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações, ao interessado juntamente com os demais

elementos necessários à elaboração da proposta. Deverá fazer parte integrante da proposta, os seguintes itens:

a) preços unitários e respectivas composições que indiquem separadamente os valores dos materiais, mão de obra, leis sociais, ferramentas e equipamentos;

b) preços parciais para as diversas etapas dos serviços;

c) preço global em cruzeiros (algarismos e por extenso) pelo qual a firma se compromete a executar todos os serviços objeto do presente Edital;

d) cronograma físico-financeiro (somente na 1ª via da proposta);

e) declaração expressa de que a firma aceita tôdas as condições estipuladas no presente Edital e que o preço proposta inclui tôdas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, demais encargos, enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução da obra, não fôr expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acôrdo com as condições referidas no presente item.

CAPÍTULO II

Provas de Idoneidade

5 — A participação na concorrência, depende de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 — Para comprovação de idoneidade técnica será exigido, a apresentação de documentos comprobatórios da idoneidade técnica da firma ou de seu responsável técnico, constituído por comprovantes hábeis de obras congêneres já executadas satisfatòriamente (certidões passadas por órgão da Administração Pública ou para o caso de obras particulares, certidões passadas por autoridades competentes).

7 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b) prova de que a firma tenha capital realizado no mínimo de Cr$... 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

8 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2), devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

a) na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acôrdo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b) iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c) no caso da eliminação de proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido, mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;

d) quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da concorrência, mediante solicitação por escrito por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e) após as eventuais eliminações, serão abertos pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f) os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão tôdas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

g) da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual tôdas as ocorrências ficarão registradas, devendo a mesma ser asinada pela Comissão e todos os proponentes;

h) depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i) tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatòriamente da ata, ficando sem direito de interpôr qualquer recurso, os proponentes que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras *f* e *g* dêste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

9 — Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 — As propostas cujas quantidades de serviços apresentadas forem nitidamente divergentes das quantidades reais, verificando-se devido a êrros cometidos, um valor superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto, não serão tomadas em consideração, ficando suas signatárias desclassificadas da concorrência.

11 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da ... NOVACAP, com um relatório, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

12 — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Caução

13 — A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$ 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respetivos valôres nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acôrdo com o critério dêste Edital, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita a caução correspondente à firma vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia de assinatura e fins de contrato.

14 — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações de Brasília, representados pelos respectivos valôres nominais, para efeito de assinatura do contrato de empreitada.

Parágrafo único. A caução inicial de 1% (um por cento) e os reforços estipulados no contrato e nas condições de pagamento, serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela NOVACAP e a apresentação do respectivo "Habite-se". Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralização, decorra de acôrdo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI

Descrição dos Serviços

15 — Os serviços motivo do presente Edital, compreendem a construção total de 33 (trinta e três) casas — tipo CI-1, nos lotes de números ímpares (1 a 65), Conjunto "A" — Quadra 1, na cidade satélite de Sobradinho, partindo da demarcação do terreno, até a conclusão final com "Habite-se" e ligações definitivas de água, luz e esgôto à rêde geral de serviços públicos.

Observações: 1 — fazem parte integrante da obra a execução dos seguintes serviços:

a) passeios em volta e os acessos do meio-fio à cada casa;

b) nivelamento de todo o lote com relação à casa e aos lotes vizinhos;

c) cêrca de arame liso com duas fiadas e mourões de 0,50 m de altura (2 em 2 metros) em volta de tôdas as casas;

2 — quando da execução da obra, deverá a empreteira, além de observar fielmente o Caderno de Encargos do Departamento de Edificações, tomar como modêlo as casos iguais já construídas pela NOVACAP naquela cidade satélite;

3 — será de responsabilidade da Empreteira a obtenção do "Alvará de Construção" no início da obra e apresentação do respectivo "Habite-se" no ato de entrega da mesma.

CAPÍTULO VII

Reajustamentos

16 — O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para reajustamentos de preços de contratos de obras ou serviços", a cargo da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Companhia em suas 423ª e 394ª sessões (Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicadas no Boletim de Serviço nº 360 de 8-12-65 e no *Diário Oficial* da União em 6-12 de 1965).

CAPÍTULO VIII

Contrato

17 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

Ministro Interino.

Parágrafo único. O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços, objeto do presente Edital, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidas pela NOVACAP, alterações no projeto, oriundas de modificações, determinadas durante a execução por condições técnicas e funcionais; devendo as referidas alterações serem objeto de orçamento específico, baseado nos preços unitários da proposta aprovada

CAPÍTULO IX

Prazos e multas

18 — O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias consecutivos, após a convocação para êsse fim expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

19 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da expedição da ordem de serviço.

20 — O prazo para conclusão das obras fica fixado em 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

21 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, mas sòmente nos seguintes casos:

a) período excepcional de chuvas;

b) ordem escrita da NOVACAP para paralizar ou restringir a execução dos trabalhos no interêsse da Administração;

c) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dêles couber à NOVACAP.

22 — O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Sr. Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

b) quando os serviços não tiverem andamento previsto no cronograma físico-financeiro apresentado; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as Normas Técnicas, especificações e Caderno de Encargos do Departamento de Edifi-

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N

cações; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a Administração fôr inexatamente informada pela Contratante. Variáveis de Cr$ 200.000 a Cr$... 1.000.000 (de duzentos mil a um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X

Pagamentos

23 — Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências e autorizações para cada caso, de acôrdo com as exigências administrativas em vigor na NOVACAP.

24 — Os faturamentos citados no item anterior, deverão obedecer ao seguinte esquema:

1ª fatura — no término e no valor dos serviços programados para 20 (trinta) dias;

2ª fatura — idem, idem, idem, para 60 (sessenta) dias;

3ª fatura — idem, idem, idem, para 90 (noventa) dias;

4ª fatura — no término da obra e pelo valor do saldo existente, tendo em vista o valor global pelo qual foi adjudicada a obra e os faturamentos anteriores.

Parágrafo único. De cada uma das faturas supra citadas, serão retidos no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir;

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Sr. Superintendente da NOVACAP.

26 — Estabelecerá também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII

Recebimento da obra

27 — O recebimento da obra se dará a requerimento do empreiteiro, no término da mesma, por uma Comissão nomeada para êsse fim, por Instrução de Serviço da Superintendência, que após vistoria, estando tudo em ordem, lavrará o competente "Têrmo de recebimento."

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais

28 — A NOVACAP reserva-se o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP.

29 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos têrmos dêste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP ou na Divisão Técnica do Departamento de Edificações no 12º andar do Edifício-Sede da Companhia, para esclarecimentos necessários e correlatos.

30 — Ficam fazendo parte integrante dêste Edital, as "Normas para licitações relativas à execução de obras e aquisição de materiais", aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão, realizada em 17-8-65 (Instrução de Serviço "N" nº 097-65, publicado no Boletim de Serviço número 345, de 25-8-65); as "Normas para reajustamento de preços de contratos de obras ou serviços", aprovadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 394ª e 483ª sessões, conforme Instrução de Serviço "N" nº 17-65, publicada no Boletim de Serviço nº 360 de 3-12-65 e no *Diário Oficial* da União em sua edição de 6-12-65, bem como os projetos, especificações, caderno de encargos e minuta de proposta, que serão fornecidos aos interessados, pela Divisão Técnica do Departamento de Edificações da NOVACAP. — *José Luiz Pinto Coêlho de Oliveira*, Superintendente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concursos

O Diretor-Geral convida os candidatos abaixo relacionados para completarem a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir de 20-9-66.

Concurso para Taquígrafo de Debates

Insc.	NOME	Comparecer munido de
4	Alexis Piquet Souto Maior	Carteira de Identidade para assinar requerimento.
6	José Jabre Barroud	Atestado de apt. auditivo.
13	Gilson Sobral	Atestado de Vacina, Carteira de Identidade, Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
21	Djalma Theóphilo Bezerra	Carteira de Identidade, Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
28	Alaerte Dias	Carteira de Identidade, Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
36	Adilson Kier Peres	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
42	Eni Terezinha Paes	Título Eleitoral.
48	Mauro Reis	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
49	Aliomar Pinto de Andrade	Carteira de Identidade e receber cartão de identificação.
51	Alceu Cossio	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
56	Roberto Gallotti Schroeder	Aatestado de Vacina.
57	Gláurea Leite Eisenlohr	Atestado médico e do aparelho auditivo, de vacina e de boa conduta.
61	Marly Miller da Paixão	Título Eleitoral.
63	Guilherme Miller da Paixão	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
65	Carmen D. Arrais B. Tôrres de Castro	Título Eleitoral.
67	Adelino Silva	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
68	Hilton Pinheiro Rondon	Atestado de Vacina.
72	Oswaldo Pinheiro Tôrres	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
73	Sylvia M. Azevedo Roesch	Título Eleitoral e assinar requerimento.
74	Maria Azevedo Foesch	Carteira de Identidade, Título Eleitoral e assinar requerimento.
77	Albertina Caldeira Brant	Carteira de Identidade.
83	Oswaldo Pereira Telles	Carteira de Identidade para assinar o Requerimento.
87	José Soares de Siqueira	Carteira de Identidade para assinar o Requerimento.
90	Marisa da Silva Mata	Carteira de Identidade para assinar o requerimento e receber cartão de identificação.
91	João Soares dos Santos	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
94	Joaquim Alberto da S. Marques	Atestado de boa audição.
95	Raimunda Varela Dantas	Título Eleitoral.
97	Ciléa Lima Porciúncula	Atestado de Vacina.
98	José Carlos Frechiani	Título Eleitoral e Certificado de Reservista.
104	Ivanise Miranda de Aragão	Título Eleitoral.
113	José Mendes	Atestado de Vacina e Certificado de Reservista.
115	Maria de Lourdes T. C. Barata	Atestado de Vacina.
117	Edma de Oliveira Rabelo	Carteira de Identidade e Título Eleitoral.
119	Regina Maria L. de Aguiar	Título Eleitor, Atestado de Vacina e de apt. auditivo.
121	Carmen de Freitas Coutinho	Atestado de Vacina e escolher idioma.
123	Helson Calmon dos Reis	Atestado de Vacina.
125	Norma Pessoa Guimarães	Atestado de Vacina e escolher idioma.
127	Regina Coeli Santana Ramos	Carteira de Identidade, Título Eleitoral, Atestado de vacina, médico e de apt. auditivo e boa conduta.

Concurso para Bibliotecário

Insc.	Nome	Comparecer munido de
3	Nice Menezes de Figueiredo	Título Eleitoral, Carteira de Identidade e 2 fotografias.
4	Antônia Motta de Castro	Atestado de boa audição.
19	Eda Coutinho Barbosa	Título eleitoral e receber o cartão de identificação.

Concurso para Técnico de Raios-X

Insc.	Nome	Comparecer munido de
9	Cláudio Rogério Rojas Lima	Certificado de Operador de Raios X dev. reg. no S.N.F.M.F.
10	Luiz Carlos Flôres da Silva	Certificado de Operador de Raios X dev. reg. no S.N.F.M.F.
16	Elza Maria Silva da Rosa	Atestado médico e do ap. auditivo, Atestado de boa conduta e Declaração funcional.

Brasília, 20 de setembro de 1966. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

Dias 20 — 21 e 22.

Oficial da União, edição de 18 de julho de 1966, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central da República do Brasil, datada de 29 de junho de 1966, referente ao proc. número 2.238-64, aprovando nos têrmos dos favores da extinta Superintendência da Moeda e do Crédito e reforma dos Estatutos e a transferência da sede do Banco Financial S/A da Cidade de São Paulo — Estado de São Paulo, para Recife, Estado de Pernambuco, na conformidade do deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 1 de setembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, de 6 de novembro de 1964. E, para constar eu, *Maria Carmelita Velloso*, Assessor de Organização Administrativa, padrão "M", passei a presente certidão aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), a qual vai por mim assinada e subscrita pelo Sr. João Carneiro de Albuquerque, Diretor do Departamento do Registro do Comércio, CC-2, Junta Comercial do Estado de Pernambuco, aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966.) Subscrevo e assino pelo Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 5 de setembro de 1966. — *João Carneiro de Albuquerque*, Diretor do Departamento do Registro de Comércio.

(Nº 32.380 — 19-9-66 — Cr$ 15.100.)

CREDIBRAS FINANCEIRA DO BRASIL S/A — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da Republica do Brasil, por despacho de dez de agôsto de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A mil seiscentos e vinte e dois barra sessenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e dois do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, em conta de "passivo não exigível" para futuro aumento de capital, da importância de dezesseis milhões duzentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e setenta e um cruzeiros, resultante da reavaliação do ativo imobilizado da Credibras Financeira do Brasil Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimento, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como deliberado na assembléia geral extraordinária de vinte e sete de maio de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, de seis de junho do mesmo ano. E por ser verdade, eu, *José Carlos Gabetto Silva*, funcionário dêste Banco Central, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor Armando Ramos de Azevedo Filho, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 32.379 — 19-9-66 — Cr$ 6.700.)

LEROSA S/A — FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central da República do Brasil, por despacho, de vinte e cinco de agôsto de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A mil novecentos e quarenta e dois barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial* da União de dois de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, aprovou, nos têrmos do parecer, a reforma do estatuto da Lerosa Sociedade Anônima — Financiamento, Crédito e Investimentos, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado na assembléia geral extraordinária, de vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e seis, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo em vinte e oito de julho do mesmo ano. E por ser verdade, eu, José Carlos Gabetto Silva, funcionário dêste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor Armando Ramos de Azevedo Filho, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 32.378 — 19-9-66 — Cr$ 6.700.)

BANCO DO PLANALTO DE MINAS GERAIS SOCIEDADE ANONIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e seis, exarado nos processos números dois mil setecentos e sessenta e seis barra sessenta e quatro e setecentos e seis barra sessenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de seis de maio do mesmo ano, aprovou, nos têrmos dos pareceres, o aumento de capital, de cem milhões de cruzeiros para cento e trinta milhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos sociais do Banco do Planalto de Minas Gerais Sociedade Anônima, com sede em Catalão, Estado de Goiás, na conformidade do deliberado em assembléias gerais ordinária e extraordinária, de vinte e três de março e vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, respectivamente, estando comprovado o pagamento do impôsto de sêlo devido. E, por ser verdade, eu, Maria Regina Cuntin Harrison, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Odin de Almeida, em vinte e quatro de agôsto de mil novecentos e sessenta e seis.

(Nº 32.377 — 19-9-66 — Cr$ 6.700.)

COMUNHÃO ESPIRITA DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos três dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e seis, às 15:00 horas, na Sede da Comunhão Espírita de Brasília, situada à Avenida L-2, lote número 27, Quadra 604, setor das Grandes Áreas, reuniram-se os sócios efetivos da CEB em Assembléia-Geral Extraordinária para deliberarem sôbre o seguinte: *a*) na ATA de 6 de maio de 1965 (fls. 24v) ratificar o nome do diretor José da Silva Almeida, como diretor para o biênio 65-66, do Departamento de Assistência Social Auta de Souza, criado em 2 de junho de 1961, pela ATA dêste mesmo dia (fls. 8 v), sendo êste Departametno subordinado diretamente a Comunhão Espírita de seis, às 15.00 horas, na Sede da Co-Brasília, de acôrdo com o art. 5º e § único dos estatutos da C.E.B., aprovados em 8 de fevereiro de 1961; *b*) aumento de sócios efetivos em número de 30 (trinta); *c*) aumento de cargos na diretoria e criação de Departamento. Sôbre êste assunto deliberou a Assembléia: quanto ao item "a": aprová-lo por unanimidade; quanto ao item "b": foram apresentados 30 novos sócios efetivos, que passarão a integrar o que consta do Art. 8º parágrafo 2º dos estatutos da C.E.B.; *c*) os cargos da diretoria para o biênio 67-68 serão os seguintes: Presidente, 1º, 2º e 3º Vices-Presidentse; Secretário-Geral, 1º, 2º e 3º Secretários: Tesoureiro-Geral, 1º, 2º e 3º Tesoureiros; Bibliotecário-Geral, 1º, 2º e 3º Bibliotecários; Conselho-Fiscal: 1º, 2º e 3º Conselheiros — Os Departamentos criados são os seguintes: Departamento do Patrimônio: Diretor-Geral, 1º, 2º e 3º Secretários; Departamento Juridico: Diretor-Geral, procuradores e secretários; Departamento Médico: Diretor-Geral e assistentes; Departamento de Engenharia: Diretor-Geral, diretor-técnico, diretor-auxiliar, secretários; Departamento Social: Diretor-Geral, 1º, 2º e 3º secretários, auxiliares; Departamento de Imprensa e Divulgação: 1º, 2º e 3º secrteários; Departamento de Estudos: Diretor-Geral, 1º, 2º e 3º secretários e auxiliares; Departamento Artistico: Diretor-Geral, 1º, 2º e 3º secretários e auxiliares — isto tudo, com a conseqüente alteração dos artigos 16, 20, 21 e parágrafos, 22 e parágrafo único, 23, 24 e paráfo único, 25 e parágrafo único, 26 e parágrafo único, exclusão dos artigos 27 e parágrafos, 28 e parágrafo único, alteração do artigo 29 e no parágrafo único do artigo 38. Ficam assim redigidos ditos artigos e parágrafos: Artigo 16: A C. E. B. será administrada por uma diretoria composta de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; Secretário1Geral, 1º, 2º e 3º Secretários; Tesoureiro-Geral, 1º, 2º e 3º tesoureiros; Bibliotecário-Geral, 1º, 2º e 3 bibliotecários. — Artigo 20: Aos Vice-Presidentes compete: Parágrafo 1º: substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e auxilia-lo em seus encargos, obedecendo a ordem de suas categorias, ou seja, 1º, 2º e 3º Vice-Presidente; Parágrafo 2º: Assumir a Presidência, também pela ordem, quando fique vaga por qualquer motivo, a fim de convocar Assembléia para eleição de outro Presidente dentro de 20 dias no máximo. Artigo 21: Ao Secretário-Geral compete: Parágrafo 1º: Dirigir a Secretaria da Sociedade e fiscalizar os respectivos serviços. Parágrafo 2º: assinar a correspondência e demais documentos que não forem, por sua natureza, privativos do Presidente; Parágrafo 3º: substituir os Vice-Presidentes nos seus impedimentos. Artigo 22: Ao 1º Secretário compete: Parágrafo 1º: Redigir a ATA das reuniões da Diretoria e das sessões da Assembléia em que funcionar, organizar a Secretaria; Parágrafo 2º: Organizar o registro geral dos sócios zelando por que esteja sempre em dia; Parágrafo 3º: superintender todo o expediente e correspondência da secretaria levando ao Secretário-Geral tôda correspondência recebida para as providências que êste determinar providenciando também sôbre tôdas as reclamações dirigidas à Secretaria e velando pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria. Parágrafo 4º: Aos 2º e 3º secretários cabe ajudar o 1º secretário em todos os seus misteres, substituindo-o em seus impedimentos. Artigo 23: Ao Tesoureiro-Geral compete: Parágrafo 1º: Arrecadar a receita geral da C.E.B. e custear as despesas autorizadas pela Diretoria: Parágrafo 2º: Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos financeiros da C. E. B.; Parágrafo 3º: Escriturar em dia o livro "Caixa", tendo sob sua guarda os respectivos saldos, recolhendo-os sempre que disponíveis a estabelecimento de reconhecido crédito, a juízo da diretoria. Artigo 24: Aos 1º 2º e 3º Tesoreiros compete: Paragrafo único: substituir o tesoureiro-geral em seus impedimentos pela ordem de suas categorias, auxiliando-o no que fôr necessário, recebendo dos sócios suas contribuições mensais, e dos bibliotecários a receita da venda de livros, bem como tôda e qualquer quantia proveniente de festas, almoços beneficentes etc., prestando contas em seguida ao Tesoureiro Geral. Artigo 25: Ao Bibliotecário Geral compete: Parágrafo 1º: Dirigir os serviços de organização da biblioteca da C. E. B.; Parágrafo 2º: superintender a vendagem de livros da livraria da C. E. B. Artigo 26: Aos 1º, 2º e 3º Bibliotecários compete: Parágrafo 1º: Guardar, conservar e aumentar a biblioteca da C.E.B., tendo-a completamente catalogada e franqueada aos sócios, conforme disposições do Regimento Interno; Parágrafo 2º: colecionar jornais, revistas, que se destinem à biblioteca e os que permutarem com o órgão oficial, quando conveniente aos seus arquivos; Parágrafo 3º: guardar o recinto exercendo a maior vigilância para manter a ordem; Parágrafo 4º: organizar a estatística do número de leitores e obras consultadas; Parágrafo 5º: solicitar dádivas de livros e revistas a título gratuito para a biblioteca. Artigo 29: passa a ser Artigo 27: Os cargos de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes; Secretário-Geral, 1º 2º e 3º Secretários; Tesoureiro-Geral, 1º, 2º e 3º tesoureiros; Bibliotecário-Geral, 1º 2º e 3º bibliotecários, serão preenchidos mediante eleição feita pela Assembléia-Geral, dos sócios efetivos, em pleno gôzo de seus direitos. Artigo 30, passa a ser Artigo 28; Artigo 31, passa a ser Artigo 29; Artigo 32, passa a ser artigo 30; artigo 33, passa a ser artigo 31; artigo 34, passa a ser artigo 32; artigo 35 passa a ser artigo 33; artigo 36, passa a ser artigo 34; artigo 37, passa a ser artigo 35; artigo 38, passa a ser artigo 36; Parágrafo único do artigo 38, agora artigo 36: A biblioteca da C.E.B. será também a biblioteca da mocidade, e o bibliotecário da mocidade estará sob a orientação dos bibliotecários da C.E.B. Artigo 39, passa a ser artigo 37; artigo 40, passa a ser artigo 38; artigo 41, passa a ser artigo 39; artigo 42, passa a ser artigo 40; artigo 43 passa a ser artigo 41. Quanto aos demais artigos e parágrafos dos Estatutos da Comunhão Espirita de Brasília, não sofreram alterações. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CEB deu por encerrada a presente reunião da Assembléia-Geral Extraordinária, mandando que se lavrasse esta ATA, que vai por mim, Roberto Affonso Beck, 1º Secretário assinada, e pelos demais presentes, todos sócios efetivos quites com suas obrigações, tudo de acôrdo com o art. 8º parágrafo 2º, art. 13 ítem "a" e "c" e art. 32. — Brasília, 3 de setembro de 1966. — *Roberto Affonso Beck*, 1º Secretário — Presentes: *Roberto Affonso Beck — Erasmo Cravo — Moacyr Waldomiro Prado — Gilson Mendonça Henriques — Jayme Miranda — Jorge Ribeiro — Jonas Ramos — Mário Araújo Carvalho — Royize Carvalho de Mendonça — José Roque Martins e Silva — José de Almeida — Dionísio Lorenzoni — Hercilio dos Santos — Ramon Romero.*

Em tempo: Fica criado também, o Departamento de Evangelização da Criança, composto de: Diretor (a) e 1º, 2º, 3º Secretários (as)

Brasília, 3 de setembro de 1966. — *Roberto Affonso Beck*, 1º Secretário.

(Nº 32.372 — 19-9-1966 — Cr$ 33.000)

BANCO MERCANTIL DE NITERÓI SOCIEDADE ANÔNIMA

Eugênio Sodré Borges, serventuário vitalício dos ofícios de 13º Tabelião de notas do Público e Judicial, e Oficial do Registro de Comércio da 1ª Circunscrição de Niterói, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação na forma da lei,

Certifica, revendo em seu poder e Cartório o arquivo do Registro do Comércio a seu cargo no período compreendido entre onze de julho de mil novecentos e quarenta e dois até a presente data, dêle consta protocolado sob o número 24.537, às fôlhas 49 do Protocolo 1-E, em 13 de setembro de 1966, o arquivamento do "Banco Mercantil de Niterói Sociedade Anônima", dos seguintes documentos: Ata da Assembléia Geral